



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 04-00002/2021 dos Vereadores Celso Giannazi (PSOL) e Erika Hilton (PSOL)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. CELSO GIANNAZI (PSOL)

Ver. ERIKA HILTON (PSOL)

Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

Altera a redação do inciso III do art. 225 para assegurar a gratuidade do transporte coletivo urbano para idosos maiores de 60 (sessenta) anos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO PROMULGA:

Art. 1º O inciso III do art. 225 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 225 [...]

II - [...]

III - a gratuidade do transporte coletivo urbano, para os maiores de 60 (sessenta) anos, e aposentados de baixa renda, vedada a criação de qualquer tipo de dificuldade ou embaraço ao beneficiário;

IV - [...]

Art. 2º Esta emenda entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Sala das Sessões, 24 de dezembro de 2020

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 24/02/2021, p. 61

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.